



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 301, DE 2020

Informações pela Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos sobre a Política de Enfrentamento à Violência contra Mulheres durante a pandemia do Covid-19.

**AUTORIA:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Senador Rogério Carvalho

**REQUERIMENTO N° DE**

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, informações sobre a Política de Enfrentamento à Violência contra Mulheres durante a pandemia do Covid-19.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, informações sobre a Política de Enfrentamento à Violência contra Mulheres durante a pandemia do Covid-19.

Nesses termos, requisita-se:

1. A partir do Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência – quantas denúncias de violações contra mulheres foram registradas em 2020? Qual o percentual de aumento da violência doméstica desde o início da pandemia da Covid-19 em comparação com os número de 2019?
2. O que o governo federal, sob sua coordenação, tem realizado nos casos de violência doméstica contra a mulher desde o início da pandemia do coronavírus?
3. Quais as medidas protetivas tomadas pelo Ministério nesse período de isolamento social?

SF/20651.46645-03 (LexEdit)

4. Como estão funcionando os serviços de atendimento à mulher vítima de violência sexual?
5. Qual a capacidade instalada das casas-abrigo? Qual era a taxa de ocupação antes da pandemia? Quantas pessoas pediram abrigo depois do início da pandemia? Qual a providência tomada quanto ao excesso de demanda das casas-abrigo?
6. Se espaços em igrejas forem utilizadas para atendimento das vítimas de violência, quais as providências do Ministério para que tais espaços não sejam palco de proselitismo religioso?

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei Maria da Penha criou mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher. A violência contra as mulheres representa um desafio, pois, ao ameaçar o direito à integridade física, psicológica, à saúde e à vida, constitui uma das formas mais sérias de violação de direitos fundamentais. Assim, estabeleceu diversas medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência, para o cumprimento dos governos federal, estadual e municipal.

Diante da pandemia do coronavírus, o Brasil está vivendo um acirramento das desigualdades de gênero, raça e classe. E as mais atingidas são as mulheres vítimas de violência doméstica, devido ao isolamento social. No âmbito do Governo federal, a Ministra da Mulher tem dito que houve um aumento da violência doméstica devido ao isolamento social motivado pela pandemia do coronavírus. E recomendou às mulheres que sofrem violência doméstica a denunciar. “Você não é obrigada a ficar no mesmo teto que um agressor”, ressaltou. “A rede de proteção [contra a violência] está em pleno funcionamento. Não se omita, nos procure, ligue

e busque ajuda". (<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2020/04/13/governo-federal-anuncia-entrega-de-323-mil-cestas-basicas-em-areas-indigenas>)

No entanto, sabe-se que ações e programas de enfrentamento à violência contra mulheres vêm sendo desmontados paulatinamente desde o início do Governo Jair Bolsonaro. Por exemplo, a da Casa da Mulher Brasileira, que teve o orçamento zerado em 2019 e o sítio eletrônico do MMFDH não traz informações sobre as ações e programas em andamento, trazendo resposta emblemática "Desculpe, mas esta página não existe...".

Assim sendo, faz-se necessário e urgente o pedido de esclarecimentos do MMFDH.

Sala das Sessões, de .

**Senador Rogério Carvalho  
(PT - SE)**

SF/20651.46645-03 (LexEdit)  
